



SECT
Secretaria de Estado
de Ciência e
Tecnologia



FAPEAM

Fundação de Amparo à Pesquisa
do Estado do Amazonas



**CONSELHO SUPERIOR
RESOLUÇÃO N. 001/2006**

REFERENDA a Portaria N.
003/2006 – GS/SECT, de
9.3.2006, que alterou critérios
nas modalidades de bolsas
do Programa CBA – Centro
de Biotecnologia da
Amazônia.

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E
TECNOLOGIA e PRESIDENTA DO CONSELHO SUPERIOR
DA FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO
AMAZONAS**, no uso de suas atribuições estatutárias,

CONSIDERANDO o processo unificado sob o N.
460/06 (224/05 276/06) FAPEAM, referente à criação de tabela
de bolsas para o Programa CBA – Centro de Biotecnologia da
Amazônia;

CONSIDERANDO a Portaria N. 003/2006 – GS/SECT,
de 9 de março de 2006, alterando, *ad referendum* do Conselho
Superior da FAPEAM, critérios nas modalidades de bolsas
CBA F e CBA G, estabelecidos na Resolução N. 009/2005, de
20 de dezembro de 2005, deste Colegiado;

CONSIDERANDO a decisão adotada por este
Conselho, em reunião realizada nesta data,

RESOLVE:

REFERENDAR a Portaria N. 003/2006 – GS/SECT, de
9 de março de 2006, que alterou critérios nas modalidades de
bolsas **CBA F** e **CBA G**, estabelecidos na Resolução N.
009/2005, de 20 de dezembro de 2005, deste Colegiado.

**SALA DE REUNIÕES DO CONSELHO SUPERIOR
DA FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO
AMAZONAS**, em Manaus, 12 de maio de 2006.


Profª Drª Marilene Corrêa da Silva Freitas
Presidenta



SECT



Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia

PORTARIA N. 003/2006 – GS/SECT

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso de suas atribuições estatutárias,

CONSIDERANDO o Processo protocolado sob o N. 460/06 – FAPEAM, referente à criação de tabela de bolsas para o Programa CBA – Centro de Biotecnologia da Amazônia;

CONSIDERANDO a Resolução N. 009/2005, de 20 de dezembro de 2005, que aprovou, em conformidade com o seu anexo, critérios e valores de bolsas para o Programa CBA;

CONSIDERANDO a Carta N. CT-022-06, de 30 de janeiro de 2006, da Coordenação de Implantação do CBA, solicitando alterações na Resolução citada,

RESOLVE:

I ALTERAR, *ad referendum* do Conselho Superior da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amazonas – FAPEAM, critérios nas modalidades de bolsas CBA F e CBA G para o Programa CBA – Centro de Biotecnologia da Amazônia, estabelecidos na Resolução N. 009/2005, de 20 de dezembro de 2005, do Conselho Superior da FAPEAM, passando a vigorar com a seguinte redação:

| Sigla | Nível | Critérios | Valor R\$ |
|-------|-------|--|-----------|
| CBA | F | Mestre, no mínimo, com 1 (um) ano de titulação ou Técnico de Nível Superior com 4 (quatro) anos de conclusão do curso. Todos com relevante experiência na área de contratação. | 2.600,00 |
| CBA | G | Mestre ou Técnico de Nível Superior com mais de 3 (três) anos de conclusão do curso ou Técnico de Nível Médio com mais de 10 (dez) anos de conclusão do curso. Todos com relevante experiência na área de contratação. | 2.124,00 |

II SUBMETER ao *referendum* do Conselho Superior da FAPEAM em sua próxima reunião.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, em Manaus, 9 de março de 2006.

Prof^a Dr^a Marilene Corrêa da Silva Freitas
Secretária de Estado de Ciência e Tecnologia

"Ciência e tecnologia apoiando o desenvolvimento do Amazonas"
Rua Recife, 3.280 – Parque 10 – CEP. 69057-002 - Manaus - Amazonas
Telefone: (92) 3634-3389

E-mail: gabinel@fapeam.am.gov.br - www.fapeam.am.gov.br